PT

FICHA FINANCEIRA LEGISLATIVA PARA PROPOSTAS COM INCIDÊNCIA ORÇAMENTAL EXCLUSIVAMENTE LIMITADA ÀS RECEITAS

1. DENOMINAÇÃO DA PROPOSTA:

…

2. RUBRICAS ORÇAMENTAIS:

Capítulo e artigo:

Montante inscrito no orçamento para o exercício em questão:

3. INCIDÊNCIA FINANCEIRA

🞎 A proposta não tem incidência financeira.

🞎 A proposta não tem incidência financeira nas despesas, embora tenha nas receitas – o efeito é o seguinte:

(Valores em milhões de EUR, com uma casa decimal)

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| Rubrica orçamental | Receitas [[1]](#footnote-1) | Período de 12 meses com início em dd/mm/aaaa | [Ano n] |
| Artigo … | *Incidência nos recursos próprios* |  |  |
| Artigo … | *Incidência nos recursos próprios* |  |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Situação após a acção | | | | | |
|  | [n+1] | [n+2] | [n+3] | [n+4] | [n+5] |
| Artigo … |  |  |  |  |  |
| Artigo … |  |  |  |  |  |

4. MEDIDAS ANTIFRAUDE

…

5. OUTRAS OBSERVAÇÕES

…

1. No que diz respeito aos recursos próprios tradicionais (direitos agrícolas, quotizações sobre o açúcar, direitos aduaneiros), os montantes indicados devem ser valores líquidos, isto é, os montantes brutos deduzidos de 25%, a título de despesas de cobrança. [↑](#footnote-ref-1)